



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022.

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através da Secretaria Municipal de **Agricultura e Meio Ambiente**, representado pelo titular da pasta, o Sr. **DREAN DE SOUSA LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.562.834-97 e portador da Cédula de Identidade nº 1255940891 SSP/BA, residente e domiciliado à Sitio Campo Verde, nº 22, na cidade de Afrânio/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **061/2022**, publicada no dia **26/01/23**, processo administrativo n.º **092/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS, RECUPERAÇÃO E MONTAGENS COM SISTEMAS DE CATAVENTOS E BOMBAS ELÉTRICAS**, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especificado no edital do Pregão nº **061/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESPERIDIAO RODRIGUES COELHO NETO

CNPJ: 09.513.440/0001-17

ENDEREÇO: Rua Professora Sirleide Alves Martins, nº 01, Bairro: Roberto Luiz de Lima, Afrânio - PE

REPRESENTANTE: ESPERIDIAO RODRIGUES COELHO NETO – Proprietário.

Contatos: (87) 98831-4752 metalcoelho@bol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	VÁLVULA DE SUÇÃO EM BRONZE - VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO ROSCÁVEL BRONZE 1.1/4	Liege	200 UN	R\$ 76,00	R\$ 15.200,00
7	CAPACITOR DE PARTIDA 25 UF	Liege	20 UN	R\$ 19,80	R\$ 396,00
8	CAPACITOR DE PARTIDA 15 UF	Liege	20 UN	R\$ 19,00	R\$ 380,00
9	CAPACITOR DE PARTIDA 20 UF	Liege	20 UN	R\$ 19,00	R\$ 380,00
10	CAPACITOR DE PARTIDA 16 UF	Liege	20 UN	R\$ 19,00	R\$ 380,00
17	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA C, DE CORRENTE NOMINAL DE 15 A	Liege	20 UN	R\$ 12,00	R\$ 240,00
24	CONJ. BOMBA COMPLETO (CILINDRO) 3" DE SISTEMA DE CATAVENTO PARA POÇOS TUBULARES.	Longa Vida	60 UN	R\$ 780,00	R\$ 46.800,00
27	CURVA 45° FERRO GALVANIZADO, ROSCA BSP FEMEA DE 1 1/4 POLEGADAS	Tupy	15 UN	R\$ 25,00	R\$ 375,00
28	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1 1/2 X 1 1/4	Tupy	100 UN	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
31	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA 1/2 CV	Ebara	30 UN	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
32	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA	Ebara	5 UN	R\$ 376,00	R\$ 1.880,00

	SUBMERSA 1 CV				
34	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV	Ebara	5 UN	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
37	SOLAS P/ CILINDRO 2 3/4" P/SISTEMA DE CATAVENTO DE POÇOS TUBULARES	Longa Vida	400 UN	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 86.161,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.4. O fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. GERENCIAMENTO DA ATA.

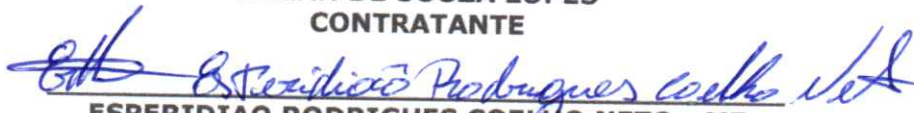
8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal **ELIOMAR PEREIRA DE SOUSA, INSCRITO NO CPF: 023.701.184-07**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria municipal de saúde.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Afrânio - PE, 13 de março de 2023.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DREAN DE SOUZA LOPES
CONTRATANTE



ESPERIDIAO RODRIGUES COELHO NETO - ME
ESPERIDIAO RODRIGUES COELHO NETO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º